






Folhas Nº 02  
*[Handwritten Signature]*  
Assinatura

	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA</b>	
<b>PROTOCOLO</b>	
Processo Nº:	3098/2011
Data:	08/09/2011
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:


**PROJETO DE LEI Nº 177/2011**

Fica declarado a Utilidade Pública do  
**Instituto Cultural Academia de Sonhos.**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Cultural Academia de Sonhos, sediada à Rua Três, nº 101, Carapina Grande, Serra, Espírito Santo, CEP nº 29.160-015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 08 de setembro de 2011

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Aldair Xavier de Souza  
Vereador

*[Handwritten Signature]*  
**Aldair Celestino Xavier de Souza**  
Vereador - PTB



**JUSTIFICATIVA**

O Instituto Cultural Academia de Sonhos é uma pessoa jurídica de direito privado, idealizado por um grupo de artistas do município de Serra com a finalidade de difundir o acesso a bens culturais nas comunidade nas quais desenvolvem projetos e ações sócio culturais.

O grupo formado por artistas das mais diversas áreas culturais como teatro, música, circo, dança e poesia já realiza desde 2008, diversas ações em parceria com o município.

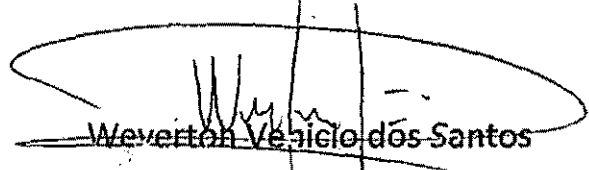
Em 2010, oficializou-se com pessoa jurídica com o CNPJ 13.003.590/001-58 e segue perseguindo seu principal objetivo estatutário que é fomentar a inclusão e o acesso a bens culturais nas comunidades atendidas pela organização.

Em 2012 a ong firmou parceria com a Associação de Moradores de Carapina Grande a fim de realizar naquele bairro oficinas de teatro, música, coreografia e diversas outras ações para os jovens da comunidade.

Dessa forma, o Titulo de Utilidade Pública torna-se documentação indispensável para que a organização realize seu cadastro nos conselhos municipais.

13.003.590/0001-58

Serra, 02 de Agosto de 2012

  
Weverton Venício dos Santos

INSTITUTO CULTURAL  
ACADEMIA DE SONHOS  
Rua Três Nº110  
CEP 29.160-015 Carapina Grande  
Serra - ES

Gerente de Projetos/Assessor de Comunicação  
ICAS – Instituto Cultural Academia de Sonhos



# RE-RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO CULTURAL ACADEMIA DE SONHOS

## Capítulo I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

CMS/FL. nº 03

Art. 1º. Pelo presente instrumento, fica re-ratificado Estatuto de fundação do Instituto Cultural Academia de Sonhos, associação civil de direito privado sem fins econômicos, constituído em 24 de fevereiro de 2010, e com duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Três, nº 101, Carapina Grande, Serra, Espírito Santo, Cep nº 29.160-015, e foro no município de Serra, Estado do Espírito Santo.

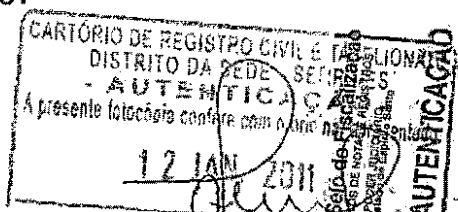
Art. 2º. O Instituto Cultural Academia de Sonhos tem por finalidade proporcionar a inclusão sócio cultural, por meio do apoio e desenvolvimento de ações, projetos, programas e eventos culturais que visem à disseminação do acesso a bens culturais, fomentando a capacitação profissional e a geração de renda no âmbito das comunidades atendidas.

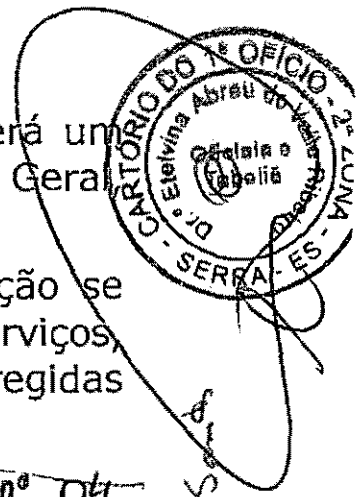
Parágrafo Único - O Instituto Cultural Academia de Sonhos possui finalidade não econômica, não distribuindo entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais e financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os aplicando integralmente na consecução do seu objetivo social e no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de recursos e bens, o Instituto Cultural Academia de Sonhos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - O Instituto Cultural Academia de Sonhos desenvolve as suas atividades por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins econômicos, a empresas privadas e a órgãos do setor público.

*Miriam dos Santos Souza*  
*Henner Barbosa dos Santos*





Art. 4º. O Instituto Cultural Academia de Sonhos terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir sua finalidade, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelos dispositivos deste estatuto.

CMS/FL. nº 04

### Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. O Instituto Cultural Academia de Sonhos é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Associados Fundadores;
- II - Associados Beneméritos.

§ 1º. São Associados Fundadores as pessoas físicas, que tenham assinado a Ata de Fundação do Instituto Cultural Academia de Sonhos;

§ 2º. São Associados Beneméritos as pessoas físicas de comprovada idoneidade, que reconhecidamente, hajam prestado relevantes serviços ou significativa contribuição financeira ao Instituto Cultural Academia de Sonhos, aprovados por critério da Diretoria;

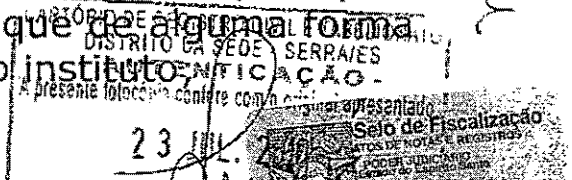
§ 3º. Os títulos de associados Beneméritos serão solenemente conferidos pela Diretoria.

Art. 7º. O associado estará sujeito à demissão e exclusão do quadro de associados do Instituto Cultural Academia de Sonhos quando:

- I - não obedecer às disposições estatutárias e descritas no regimento interno;
- II - ausentar-se sem comunicação prévia por período de tempo superior a 120 dias;
- III - valer-se de conduta não condizente com os princípios da moralidade, ética e transparência, que de alguma forma comprometa a imagem institucional do instituto;

*Ver no Livro de Atas*

*Miriam dos Santos Souza*





IV - não cumprir acordos e prazos acordados com a Diretoria Executiva sem justificativa;

V - por solicitação protocolada na sede do instituto pelo próprio associado, com assinatura e firma reconhecida.

Parágrafo único: Da decisão que determinar a demissão ou exclusão do associado caberá recurso à Assembléia Geral no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência da decisão.

Art. 8º. São direitos dos associados fundadores quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 9º. São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

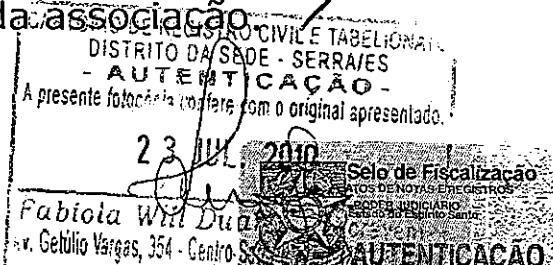
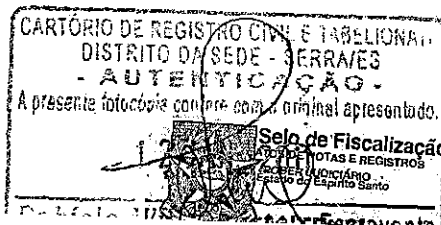
II - acatar as decisões da Diretoria.

Art. 10. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Art. 11. Serão admitidos como associados do Instituto Cultural Academia de Sonhos pessoas físicas, as quais comporão seu quadro de associados da forma disposta no artigo 6º.

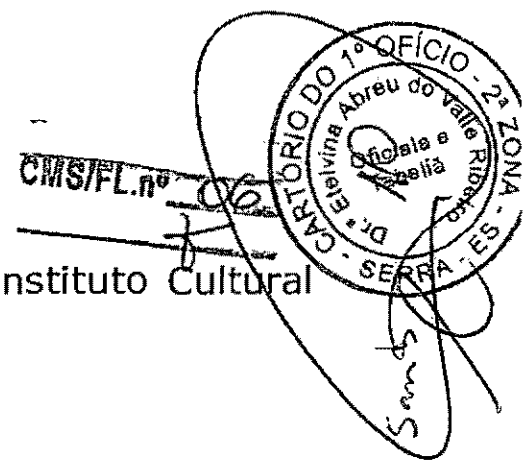
Parágrafo único - A admissão de novos associados, de qualquer categoria, será decidida pela Assembléia Geral mediante proposta de qualquer associado efetivo ou da Diretoria.

Art. 12. É vedada a distribuição aos associados de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da associação.



*Keina Barbosa*

*Miriam dos Santos Souza*



### Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. São órgãos de administração do Instituto Cultural Academia de Sonhos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembléia Geral, órgão soberano da associação, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

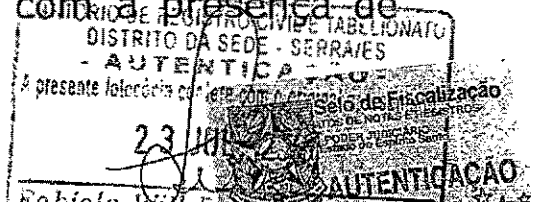
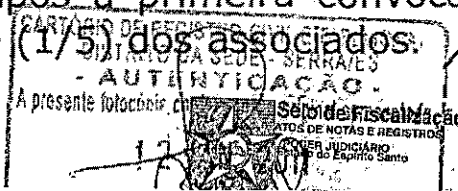
Art. 15. Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva;
- II - eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;
- III - decidir sobre reformas no Estatuto;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, após prévia avaliação e autorização do órgão permitente, no caso de públicos;
- V - aprovar o Regimento Interno e possíveis alterações do mesmo;
- VI - aprovar os relatórios de prestação de contas de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- VII - decidir sobre a extinção da associação;
- VIII - Deliberar sobre a admissão de novos associados.

Art. 16. A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com a presença da maioria simples dos associados em pleno gozo de seus direitos e deveres, e em segunda convocação para mesma data e local, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de um quinto (1/5) dos associados.

*Sandra Barbara da Lina*

*Miriam dos Santos Souza*



Polhas IV  
Assinatura

CMS/FL. 07

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Dr. Ezequiel Abreu do Valle  
Ribeiro  
SERRAIA - ES.  
Seção de Fiscalização e Tabelião

§ 1º. A deliberação sobre a destituição dos administradores e sobre o disposto nos incisos III e VII do art. 15 exigirá quorum de 2/3 (dois terços).

§ 2º. Todas as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes à reunião.

Art. 17. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, sempre na primeira quinzena do mês de abril, para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria Executiva;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria Executiva;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 19. O Instituto Cultural Academia de Sonhos adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

Art. 20. A Diretoria é composta por três associados, a saber:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Administrativo/Financeiro;
- III - Diretor de Projetos.

§ 1º. O mandato da Diretoria será de três anos, sendo permitida a recondução.

*Keine Zinsen*

*Mucom dos Santos Souza*

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONAR  
DISTRITO DA SEDE - SERRAIA ES  
- AUTENTICAÇÃO -  
A presente fotocópia contém o original autenticado  
Seio de Fiscalização  
12

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONAR  
DISTRITO DA SEDE - SERRAIA ES  
- AUTENTICAÇÃO -  
A presente fotocópia contém o original autenticado  
Seio de Fiscalização  
23 JUL 2008  
Fabiola Vilhena  
- AUTENTICAÇÃO -



Assinatura

CMS/FL. nº 02



VII - deliberar sobre as demais questões de interesse da associação.

Art. 23. Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

I - arrecadar e contabilizar contribuições de associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da associação;

II - fazer a movimentação financeira da associação, sempre mediante assinatura do Diretor Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área financeira da associação;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

VII - propor, organizar, gerenciar e contratar a estrutura funcional da associação em conjunto com o Diretor-Presidente;

VIII - responsabilizar-se pelo desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades da associação, contratando, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins;

IX - substituir o Diretor Presidente caso haja a necessidade de ausentar-se;

X - contratar e demitir pessoal para o desenvolvimento de atividades afins do Instituto;

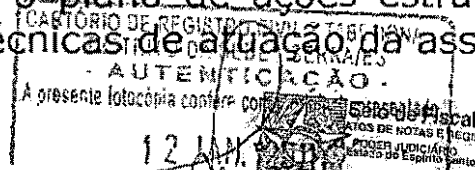
XI - secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria.

Art. 24. Compete ao Diretor de Projetos:

I - desenvolver e elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, o plano de ações estratégicas e definição das diretrizes técnicas de atuação da associação

Barbara

Miriam dos Santos Souza



*[Handwritten signature]*  
Assinatura



§ 2º. A Diretoria se reunirá ordinariamente a cada meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 21. Compete à Diretoria:

I - planejar e submeter à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal a proposta anual de atuação do instituto;

II - responsabilizar-se pela execução dos projetos e atividades propostas, estabelecendo resoluções que definam o "Programa de Trabalho" e o orçamento anual do Instituto.

III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários com cargos de gerência;

VI - autorizar e efetivar a venda, compra, doação e imposição de ônus de bens da associação, mediante referendo da Assembléia Geral;

VII - realizar a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura, endosso de cheques e demais documentos usuais em operações desta natureza;

VIII - indicar novos associados.



Art. 22. Compete ao Diretor Presidente

I - representar o Instituto Cultural Academia de Sonhos ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;

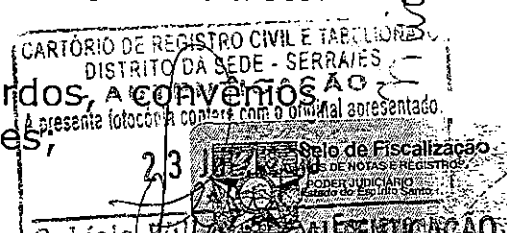
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir as Assembléias Gerais;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro;

VI - assinar termos de parceria, acordos, contratos e demais instrumentos congêneres,



*Keimner Barbosai*

*Artemio dos Santos Souza*

*Artemio dos Santos Souza*

Assinatura



II - realizar prospecção de projetos, identificando parceiros e fontes adicionais de recursos;

III - direcionar o desenvolvimento das atividades e projetos da associação, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos;

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, fiscalizando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

II - examinar os livros de escrituração da associação;

III - emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da associação;

IV - requisitar ao Diretor Administrativo/Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pela associação;

V - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

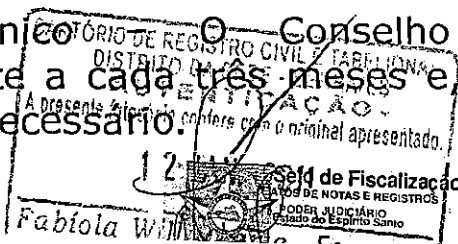
VI - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

VII - zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da associação.

*Keine Barbara dos Santos*

*Miriam dos Santos Souza*

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário.



### Capítulo IV

## FONTES DE RECURSOS E MANUTENÇÃO

Art. 27. Os recursos necessários a fim de consolidar os atos constitutivos do Instituto tais como taxas de cartório, impressão de documentos, reconhecimento de firma, autenticações e taxas para liberação do espaço físico da sede administrativa exigidas pela prefeitura e corpo de bombeiros, serão custeados pelos associados fundadores por meio de doações.

Art. 28. Os recursos necessários para a manutenção da sede administrativa, honorários de empregados, tributação trabalhista e todo e qualquer material necessário para suprir a manutenção dos projetos a serem desenvolvidos nas comunidades serão provenientes de:

- I - recursos oriundos de doações ou patrocínio advindos de parcerias com a iniciativa privada;
- II - convênios e parcerias com órgãos públicos e outras organizações do terceiro setor;
- III - recursos resultantes da produção de eventos culturais, tais como shows musicais, sarais poéticos, exposições, congressos, apresentações de dança, teatro ou circo;
- IV - inscrição de projetos nas leis de incentivos culturais, nas instâncias municipais, estaduais e federais;
- V - receita proveniente da prestação de serviços de qualquer natureza às pessoas jurídicas privadas, bem como ao Poder Público.

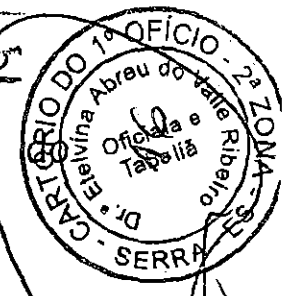
Parágrafo único: Uma vez que os recursos sejam efetivados, serão aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social e no desenvolvimento de suas atividades, que por sua vez, serão escriturados no livro de balanços da receita e da despesa e no livro diário, e lançados em programas de computador específicos fornecidos pela assessoria contábil contratada pelo Instituto legalmente habilitada a qual dará suporte técnico às

Santa  
de  
Vainira Barbosa  
Mirciam dos Santos Souza

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONARIAL  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONARIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere com o original autenticado.  
Selo de Fiscalização  
Poder Judiciário  
Estado do Espírito Santo  
23 JUL 2011  
Fabiola Will

Assinatura

CMS/FL. nº 102



atividades do Diretor Administrativo/Financeiro Conselho fiscal.

### Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 29. O patrimônio do Instituto Cultural Academia de Sonhos será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e ações.

Art. 30. No caso de dissolução do Instituto Cultural Academia de Sonhos o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

§ 1º. O Instituto Cultural Academia de Sonhos poderá ser extinto nas seguintes condicionantes:

- I - por decisão da Assembléia Geral, especificamente convocada para esse fim;
- II - por determinação judicial.

§ 2º. A deliberação sobre a extinção da associação exigirá quorum de 2/3 (dois terços) dos membros.

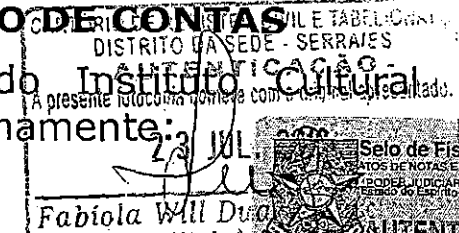
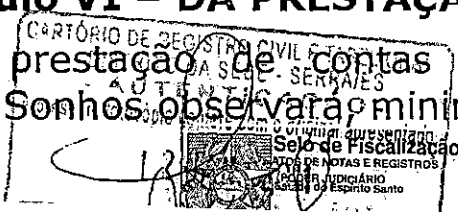
Art. 31. Na hipótese do Instituto Cultural Academia de Sonhos obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, bem como o excedente financeiro decorrente de suas atividades, serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

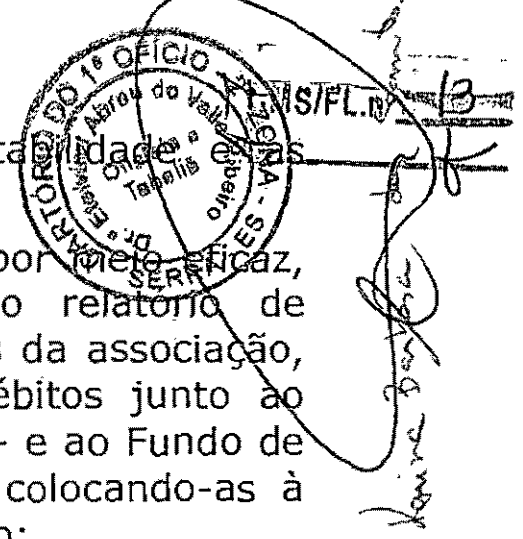
*Luizine Barbosa dos Santos*

*Miriam dos Santos Souza*

### Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32. A prestação de contas do Instituto Cultural Academia de Sonhos observará, minimamente:





- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- II - a obrigatoriedade de dar publicidade por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento.

*Miriam dos Santos Souza*

**Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado no todo, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especificamente convocada para esse fim, com o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Serra, 24 de Fevereiro de 2010.

*Miriam dos Santos Souza*

Miriam dos Santos Souza  
Diretora Presidente

*Karina Barbosa dos Santos*  
Karina Barbosa dos Santos

Secretária

Ronaldo Miguel da Silva

Advogado - OAB/ES nº 14148

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
DISTRITO DA SEDE - SERRATES  
- AUTENTICAÇÃO -  
A presente fotocópia confere com o original autenticado.

23 JUL 2010

Seio de Fiscalização  
Quarte - Escrevente  
Rua... Centro - Serra - ES - Tel: (27) 3251-1293  
AUTENTICAÇÃO A AMACO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
DISTRITO DA SEDE - SERRATES  
- AUTENTICAÇÃO -  
A presente fotocópia confere com o original autenticado.

Seio de Fiscalização  
NOTAS E REGISTROS  
SERRATES

CARTÓRIO MARIA AMAIDO - NOTAS E REGISTROS CIVIL  
Av. Castelo, Km 05, 351 - Centro - Serra - ES - CEP: 29112-005 - Fone: (27) 3251-1295 / 3251-1293

Reconhecido por semelhança a assinatura de MIRIAM DOS SANTOS SOUZA  
Serra, ES, 17 de Junho de 2010.  
Dr. Cristiano de Souza  
Dr. Testemunha: *[Signature]*  
Dr. Ver: *[Signature]*

SECRETARIA  
SABÍLIA R.N. DIRECTA-SECRETARIA

Seio de Fiscalização  
RESOLUÇÃO  
DESPACHO  
RET 699

**Cartório do 1º Ofício 2ª Zona** - ES  
**ETELVINA ABREU DO VALLI**  
 Tabeliã e Oficiala Titul  
**VANIA ABREU DO VALLE VE**  
**BRUNO DO VALLE COUTO TE**  
**LEONARDO DO VALLE COUTO TE**  
**CAMILA D. VALLE COUTO TEIXE**  
 Substitútes

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES**  
 Tabeliã e Oficiala: Etelvina Abreu do Valle Ribeiro  
 Av. Eudes Salazar de Souza, 250 - Laranjeiras - Carapina - Serra - ES - CEP 29165-000 - Fone: (27) 3328-0455  
 Site: www.cartorioserra.com.br - Vara de Serra Comarca da Capital

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**  
 Protocolado sob o Nº 8.130 e Registrado no Livro A  
 sob o Nº 2.306, em 9/8/2010.  
 O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.  
 Serra - ES, 9/8/2010.  
 Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**  
**DISTRITO DA SEDE - SERRA/ES**  
**- AUTENTICAÇÃO -**  
 A presente fotocópia confere com o original apresentado.  
 23 JUL 2010  
 Fabiolla Will Duarte Escrevente  
 Av. Getúlio Vargas, 254 - Centro - Serra - ES - CEP 29165-000 - Fone: (27) 3251-1205

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**  
**DISTRITO DA SEDE - SERRA/ES**  
**- AUTENTICAÇÃO -**  
 A presente fotocópia confere com o original apresentado.  
 12 JUN 2010  
 Fabiolla Will Duarte  
 Av. Getúlio Vargas, 254 - Centro - Serra - ES - CEP 29165-000 - Fone: (27) 3251-1205

**CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL**  
 AV. CENTRAL, 1563 - PQ. RES. LARANJEIRAS - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29165-000  
 TEL.: (27) 3281-6924 - TELEFAX: (27) 3328-1898

Reconheço a firma por semelhança des **KARINA BARBOSA DOS SANTOS**.  
 e dou fé. Em Testemunha do verdade. Cód: X31075-2, R\$ 1,45  
 Serra-ES, 22/jun/2010, João Soares Fernandes - Oficial

**Selo de Fiscalização**  
**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
 REV 00626



LISTA DE PRESENÇA DE SÓCIOS FUNDADORES, NA REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA CONSELHO FISCAL 2010/2012 DO INSTITUTO CULTURAL ACADEMIA DE SONHOS REALIZADA EM 24/02/2010.

Miriam dos Santos Souza  
Miriam dos Santos Souza  
RG nº 820.530 - ES / CPF nº 890.930.467-72

Karina Barbosa dos Santos  
Karina Barbosa dos Santos  
CT nº 55.574 série 0021 - ES / CPF nº 094.051.887-20

Amanda da Silva Baccon  
Amanda da Silva Baccon  
RG nº 3.013.206 - ES / CPF nº 122.042.607-52

Rosilene Bellon  
Rosilene Bellon  
RG nº 1.288.254 - ES / CPF nº 069.733.147-40

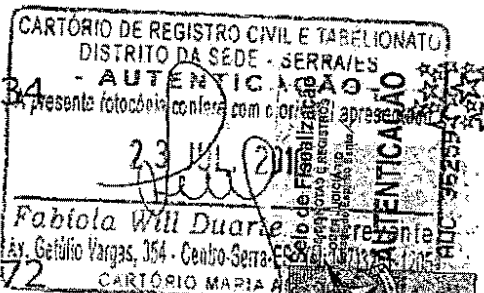
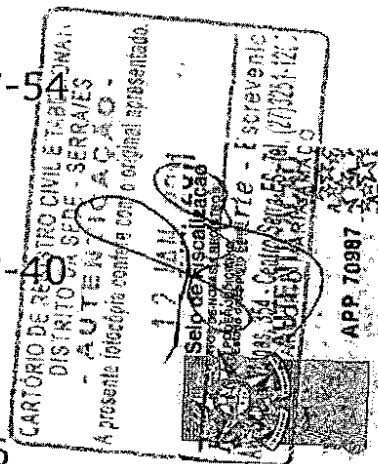
Weverton Venício dos Santos  
Weverton Venício dos Santos  
RG 1.023.815 - ES / CPF nº 017.074.717-46

Maria Cristina Nascimento Sapliche  
Maria Cristina Nascimento Sapliche  
RG nº 1.354.505 - ES / CPF nº 073.589.997-54

Aldo Marcello Costa Bicalho  
Aldo Marcello Costa Bicalho  
RG nº 1.852.389 - ES / CPF nº 099.547.507-54

João Bispo dos Santos  
João Bispo dos Santos  
RG nº 112.452 - ES / CPF nº 493.131.187-34

Iracy Barbosa dos Santos  
Iracy Barbosa dos Santos  
RG nº 267.584 - ES / CPF nº 792.817.887-72



Karina Barbosa dos Santos  
Miriam dos Santos Souza



Assinatura

RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO CULTURAL ACADEMIA DE SONHOS, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA TRIÊNIO 2010/2012

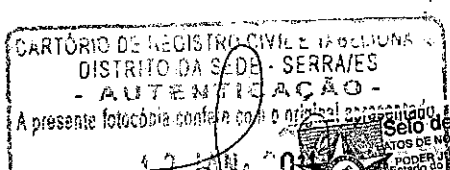


Aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2010 (dois mil e dez), na Rua Três, nº 101, Bairro Carapina Grande, Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, Cep 29.160-015, com a presença dos fundadores membros efetivos: João Bispo dos Santos, Miriam dos Santos Souza, Iracy Barbosa dos Santos, Amanda da Silva Baccon, Maria Cristina Nascimento Saplische, Weverton Venicio dos Santos, Rosilene Bellon, Aldo Marcello Costa Bicalho e Karina Barbosa dos Santos, foi realizada a assembléia de fundação, aprovação do Estatuto Social e eleição da Diretoria do Instituto Cultural Academia de Sonhos, associação de direito privado sem fins econômicos, obedecendo a ordem do dia para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) Constituição - A Companhia de Artes Academia de Sonhos surgiu do projeto idealizado pelo Senhor Weverton Venicio dos Santos, que convidou amigos e familiares para constituir um grupo informal sendo em sua maioria, artistas de várias áreas culturais tais como: teatro, música, circo, poesia e dança. O grupo iniciou trabalhos voluntários informais no ano de 2008, atuando principalmente no município de Serra/ES, realizando apresentações culturais em eventos como o Serra Cidadã, Impacto de Paz e outros, sempre em parceria com igrejas, ong's, associações de moradores, secretarias municipais e escolas do município. O grupo, ao longo de muitas reuniões informais e com o decorrer do tempo, adquiriu a experiência necessária para desenvolver projetos culturais de reconhecida qualidade técnica e artística. Sendo assim, reuniu-se em 22 de Fevereiro de 2010, às 19:30 horas, na Rua Três, nº 101, Carapina Grande, Serra/ES, Cep.: 29.160-015, para propor a oficialização do grupo como associação de direito privado, sem fins econômicos. Iniciando-se os trabalhos, foi convidada para presidir a assembléia, por aclamação, a Senhora Miriam dos Santos Souza que, aceitando o encargo, convidou a Senhora Karina Barbosa dos Santos para secretária da mesma.

Sendo

Karina Barbosa dos Santos

Miriam dos Santos Souza



23 JUL 2010



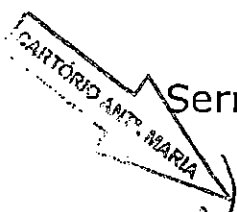
recolheu as assinaturas da lista de presença na assembleia de fundação, fazendo o registro e o arquivamento da documentação. Após expostas as nuances legais administrativas quanto ao registro da associação como: taxas, custas, custos e sede administrativa, foi aprovada por unanimidade a consolidação do Instituto Cultural Academia de Sonhos conforme prevê a legislação vigente. b) discussão e aprovação do Estatuto Social - Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da associação, a presidente da assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. c) eleição da Diretoria triênio 2010/2012 - Depois de aprovado o Estatuto Social do Instituto Cultural Academia de Sonhos, passou-se à eleição da Diretoria Executiva para o Triênio 2010/2012. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Diretora Presidente: Miriam dos Santos Souza; brasileira, divorciada, autônoma, RG nº 820.530-ES, CPF nº 890.930.467-72, residente à Avenida Dois, nº 152, Carapina Grande, Serra/ES, Cep.: 29.161-420, Diretora Administrativo/Financeiro: Karina Barbosa dos Santos, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, CT nº 55.474 série 00021-ES, CPF nº 094.051.887-20, residente à Avenida Dois, nº 152, Carapina, Serra/ES, Cep.: 29.161-420, e Diretora de Projetos: Amanda da Silva Baccon, brasileira, solteira, Técnica em Segurança do Trabalho, RG nº 3.013.206-ES, CPF Nº 122.042.607-54, residente à Rua 36, nº 18, André Carlone, Serra/ES, Cep.: 29.161-813 d) eleição do Conselho Fiscal - Foram eleitos ainda, os membros do Conselho Fiscal a saber: Weverton Venicio dos Santos, brasileiro, divorciado, RG nº 1.023.815/ES, CPF nº 017.074.717-46, Comunicador Empresarial e Produtor Cultural, residente à Rua dos Pardais, nº 112, Porto Canoa, Serra/ES, Cep.: 29.168-685, Rosilene Bellon, brasileira, separada, Cientista Social, RG nº 1.288.254-815/ES, CPF nº 069.733.147-40, residente à Avenida dos Expedicionários, nº 510, apto 501-A, Jardim Camburi, Vitória/ES, Cep.: 29.090-490 e Maria Cristina

Miriam dos Santos Souza  
 2.1 1.5.10



Nascimento Sapliche, brasileira, divorciada, Fotógrafa, nº 1.354.505-ES, CPF nº 073.589.997-54, residente à Rua Três, nº 101, Carapina Grande, Serra/ES, Cep.: 29.161-015 e suplentes a Srª Iracy Barbosa dos Santos, brasileira, casada, aposentada, RG nº 267.584-ES, CPF nº 792.817.887-72, residente à Avenida Dois, nº 152, Carapina Grande, Serra/ES, Cep.: 29.161-420, Aldo Marcello Costa Bicalho, brasileiro, solteiro, Tecnólogo em Saneamento Ambiental e Biólogo, RG nº 1.852.389, CPF nº 099.547.507-54, residente à Rua São José, nº 2.190, Jacaraípe, Serra/ES, Cep.: 29.158-576 e João Bispo dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 112.452/ES, CPF nº 493.131.187-34, residente à Avenida Dois, nº 152, Carapina Grande, Serra/ES, Cep.: 29.161-420. Nada mais havendo a tratar, eu, Karina Barbosa dos Santos, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes e pela Diretoria empossada. A seguir a presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente Ata de Constituição da associação civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Serra, Espírito Santo, para as finalidades de direito.

Karina Barbosa dos Santos  
Miriam dos Santos Souza



Serra, 24 de Fevereiro de 2010.

Karina Barbosa dos Santos  
Karina Barbosa dos Santos  
Secretária

Seio de Fiscalização  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - NOTAS E REGISTROS  
DISTRITO DA SEDE - SERRA/ES  
- AUTENTICAÇÃO -  
A presente fotocópia confere com o original apresentado.  
12 JAN 2010  
Fabiolla Will Duarte - Escrevente  
Av. Getúlio Vargas, 354 - Centro Serra-ES - Tel: (27) 3251-1205  
CARTÓRIO MARIA AMADO

Miriam dos Santos Souza  
Miriam dos Santos Souza  
Diretora Presidente

CARTÓRIO MARIA AMADO - NOTAS E REGISTRO CIVIL  
Marisa de Deus Amado - Tabelião e Oficial  
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefones: (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconhecido por semelhança a assinatura de MIRIAM DOS SANTOS SOUZA Dou  
R\$. Custas: R\$ 7,45

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
DISTRITO DA SEDE - SERRA/ES  
- AUTENTICAÇÃO -  
A presente fotocópia confere com o original apresentado.  
Seio de Fiscalização  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - NOTAS E REGISTROS  
DISTRITO DA SEDE - SERRA/ES  
- AUTENTICAÇÃO -  
A presente fotocópia confere com o original apresentado.  
Fabiolla

Serra-ES, 17 de junho de 2010.  
F. Castagnoli

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
 DISTRITO DA SEDE - SERRA/ES  
 - AUTENTICAÇÃO -  
 A presente fotocópia confere com o original autenticado.  
 23 JUL 2010  
 Fabíola Will Duarte  
 Av. Getúlio Vargas, 254 - Centro - Serra - ES  
 CARTÓRIO MARIA ANTONIO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
 DISTRITO DA SEDE - SERRA/ES  
 - AUTENTICAÇÃO -  
 A presente fotocópia confere com o original autenticado.  
 12 JAN 2011  
 Fabíola Will Duarte  
 Av. Getúlio Vargas, 254 - Centro - Serra - ES  
 CARTÓRIO MARIA ANTONIO

CARTÓRIO ANTONIO MARIA - TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  
 AV. CENTRAL, 1563 - PO. RES. LARANJEIRAS - CARAPINA - SERRA - ES - CEP: 29165-130  
 TEL.: (27) 3261-6924 - TELEFAX: (27) 3328-1898

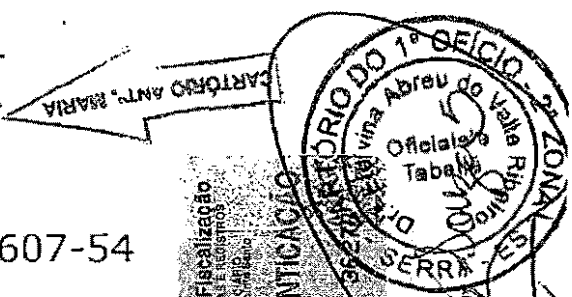
Reconheço a firma por asselhação de: KARINA BARBOSA DOS SANTOS.  
 e dou fé. Em Testemunho da verdade. Cod. 331095-2. 89 3.45  
 Serra-ES. 22/jun/2010. José Soares Fernandes - Oficial

Cartório Antonio Maria  
 Selo de Fiscalização  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 REU 00625

Folhas Nº 19  
Assinatura

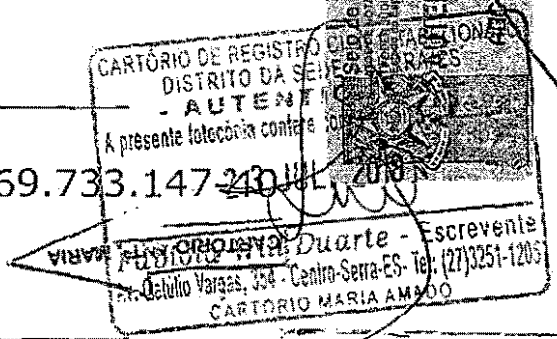
Amanda da Silva Baccon

Amanda da Silva Baccon  
RG nº 3.013.206 - ES / CPF nº 122.042.607-54



Rosilene Bellon

Rosilene Bellon  
RG nº 1.288.254 - ES / CPF nº 069.733.147-23



Weverton Venício dos Santos

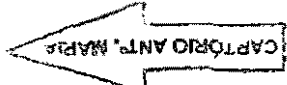
Weverton Venício dos Santos  
RG nº 1.023.815 - ES / CPF nº 017.074.717-46

CMS/FL. nº 18

Murcam dos Santos

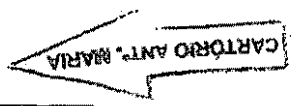
+ Maria Cristina Nascimento Sapliche

Maria Cristina Nascimento Sapliche  
RG nº 1.354.505 - ES / CPF nº 073.589.997-54



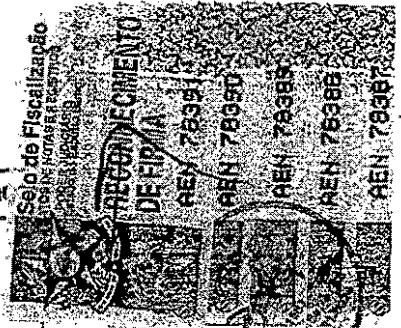
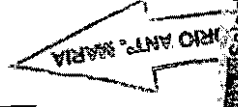
Aldo Marcello Costa Bicalho

Aldo Marcello Costa Bicalho  
RG nº 1.852.389 - ES / CPF nº 099.547.507-54



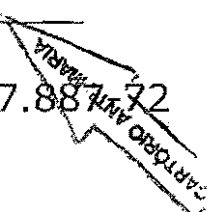
João Bispo dos Santos

João Bispo dos Santos  
RG nº 112.452 - ES / CPF nº 493.131.187-34



Iracy Barbosa dos Santos

Iracy Barbosa dos Santos  
RG nº 267.584 - ES / CPF nº 792.817.88



CARTÓRIO MARIA AMADO - NOTAS E REGISTRO CIVIL  
Marisa de Deus Amado - Tabelas e Oficial  
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefones: (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconheço por semelhança a assinatura supra indicada de ROSILENE BELLON Dou fe. Custas: R\$3,45.  
Serra ES, 31 de março de 2010.  
Eu Testemunha da Verdade  
Fátima Maria Duarte - Escrivente



ANTONIO MARIA - TABELONATO E REGISTRO CIVIL  
ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO MARIA AMADO  
SERRA - ES  
Av. CASTELO BRANCO, 1647 - CARAPINA - SERRA - ES - CEP 29160-970  
TEL.: (27) 3228-1422 - FAX: (27) 3328-3022  
as tiras por semelhança de: AMANDA DA SILVA BACCON, WEVERTON DOS SANTOS, ALDO MARCELLO COSTA BICALHO, JOAO BISPO DOS SANTOS, IRACY DOS SANTOS.  
de veridade. Codi. Subst. 2, PV 17, 23  
31/mar/2010, Raphael da Silva Secundizes - Escrivente

Barbosa dos Santos





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona - Vara da Serra - Comarca da Capital

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro  
Oficiala e Tabeliã

Assinatura

Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165-680 - Fone: (27) 3038-7957 - Fax.: (27) 3038-7947 - www.cartorioserra.com.br

**CERTIFICA**

Que foi prenotado no Livro A do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº 8130 em 01/07/2010 e Registrado sob o nº 2306 em 09/08/2010, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

Livro	Registro	Título/Documento
Livro A	2306	ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS

**Emolumentos Detalhados:**

Tabela	Item	Letra	Ato Praticado	Avaliação Atual	Quant.	Emolumentos P. Dados	Farpen	Funepj	Total	
10	VII		Autenticação de Livros	0	1	21,72	0	2,17	23,89	
10	I	A	Registro sem valor declarado	0	1	55,64	3,61	6,93	72,11	
10	VI		Arquivamento	0	4	17,36	0	1,72	19,08	
3	VIII		Digitalização	0	33	119,13	0	11,88	131,01	
<b>TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS</b>						<b>213,85</b>	<b>3,61</b>	<b>6,93</b>	<b>21,70</b>	<b>246,09</b>

Depósito Prévio.....: R\$ 169,06  
Total dos Emolumentos.....: R\$ 246,09  
saldo a receber.....: R\$ 77,03

Recebemos em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, de INSTITUTO CULTURAL ACADEMIA DE SONHOS, Nº: , a importância de R\$ 246,09.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome legível) declaro que em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, recebi uma via desta certidão/recibo anexada ao título/documento.

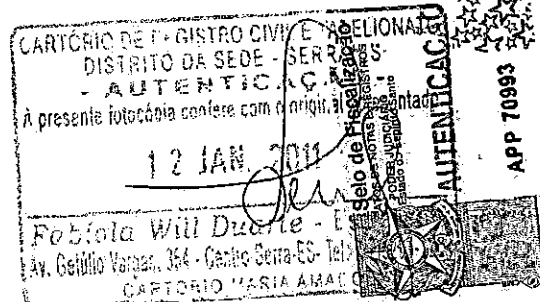
Título/Documento.....: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS  
Pessoa Jurídica.....: INSTITUTO CULTURAL ACADEMIA DE SONHOS

Serra-ES, 09/08/2010.



Etelvina Abreu do Valle Ribeiro  
Oficiala

Camila do Valle Couto Teixeira  
Substituta



escelsa

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA

Praca Costa Pereira, 210 - 3º andar  
Centro - Vitória/ES - CEP 29010-080  
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

1323472

AGOSTO/2011

**Dados Cadastrais**  
**JOAO BISPO DOS SANTOS**  
AV DOIS 152  
CAIXA 2  
29160-110 CARAPINA GRANDE / SERRA - ES  
U.L.: 8345R09F.00303 - Medidor: 0012853441 - TENSÃO NOMINAL: 127 V - Monofásico  
Classificação: 110-RESIDENCIAL - Cod. Fiscal da Operação: 5259 D.2.06d

**Descrição de Consumo**

Medidor	Leit. Atual (+)	Leit. Anter. (-)	Const. (x)	Consumo (-)	ANO -> 2011	2010
0012853441 kWh	809	714	1	95	AGO 95 JUL 73 JUN 49 MAI 104 ABR 112 MAR 95 FEV 89 JAN 97	0 156 225 312 469 299 392 151

**Indicadores de Qualidade**

Leit. Anterior	Leit. Atual	Meteração	Emissão/Representação	Prox. Leitura	Indicadores de Qualidade
07/07/2011	08/08/2011	04/08/2011	08/08/2011	08/09/2011	Mota Mensal 4,59 3,11 2,52 Apurado 0,00 0,00 0,00 Conjunto Aneel CARAPINA

**Dados Complementares**  
CPF: 49313118734

**Detalhes de Faturamento**

Descrição	Quantidade	Tarifa	TOTAL R\$
Importe do fornecimento de energia elétrica			43,51
Consumo	95 kWh	X 0,32951084	31,30
VENDA DE REQUISOS			5,30
DOR LAB TEL. 0800555099			5,00
C. DE TONOS 08002785194			11,90
CONTRIBUICAO DE ILUM. PUBLICA - LEI MUNICIPAL 2662/2003			7,62
Tributos	B. Calculo	X Aliquota	
PIB	43,51	X 0,55% =	0,24
COFINS	43,51	X 2,51% =	1,09
ICMS	43,51	X 25,00% =	10,88

**Detalhes do Valor Faturado (R\$)**

Energia Elétrica	14,56	Encargos Setoriais	3,68
Serviço de Transmissão	2,07	Tributos Incidentes	12,21
Serviço de Distribuição	10,99	Total	43,51

**Mensagens**  
TARIFA REAJUSTADA EM 3,02% REH 1.184/2011 VIGENTE EM 07/09/2011.  
Agradecemos a pontualidade no pagamento

*Endereço da Presidente*  
Referência para Débito Automático: 140132347224

Pagando até o vencimento evita-se multa de 2% e juros de 1% ao mês	95	23/08/2011	R\$ 73,33
--	----	------------	-----------

Praca Costa Pereira, 210 - 3º andar

Centro - Vitória/ES - CEP 29010-080  
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

1034935

JULHO/2011

**Dados Cadastrais**  
**WILSON GUIMARAES SAPLISCHE**  
RUA TRES 101  
CAIXA 02  
29180-015 CARAPINA GRANDE / SERRA - ES  
U.L.: 8345R09F.00374 - Medidor: ECP47234 - TENSÃO NOMINAL: 127 V MONOFÁSICO  
Classificação: 100-RESIDENCIAL BLOC - Cod. Fiscal da Operação: 5258 D.2.06d

**Descrição de Consumo**

Medidor	Leit. Atual (+)	Leit. Anter. (-)	Const. (x)	Consumo (-)	ANO 2011	2010
ECP47234 kWh	12.925	12.846	1.000	79	JUL 79 JUN 88 MAI 129 ABR 89 MAR 89 FEV 91	07 09 143 117 73 86

**Indicadores de Qualidade**

Leit. Anterior	Leit. Atual	Meteração	Emissão/Representação	Prox. Leitura	Indicadores de Qualidade
07/08/2011	08/08/2011	05/07/2011	07/07/2011	08/08/2011	MAI/2011 META MENSAL 4,59 3,11 2,52 APURADO 0,00 0,00 0,00 CONJUNTO: CARAPINA

**Dados Complementares**  
CPF: 45056880768

**Detalhes de Faturamento**

Descrição	Quantidade	X	Tarifa	TOTAL R\$
IMPORTE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA				21,88
CONSUMO ATÉ 30 kWh	30 kWh	X	0,10035000	3,25
CONSUMO DE 31 A 100 kWh	49 kWh	X	0,18574080	9,10
MULTA REF.: JUN/11				0,55
CONTRIBUICAO DE ILUM. PUBLICA - LEI MUNICIPAL 2662/2003				4,21
Tributos	B. Calculo	X Aliquota		
PIB	17,15	X 0,53% =	0,09	
COFINS	17,15	X 2,43% =	0,42	
ICMS	17,15	X 25,00% =	4,29	
ICMS DESC. TARIFA SOCIAL	10,92	X 25,00% =	4,73	

**Detalhes do Valor Faturado (R\$)**

ENERGIA ELÉTRICA	5,76	ENCARGOS SETORIAIS	1,44
TRANSMISSÃO	0,82	IMPOSTOS / TRIBUTOS	9,53
DISTRIBUIÇÃO	4,33	TOTAL	21,88

**Mensagens**  
DESCONTO OBTIDO COM A TARIFA SOCIAL: R\$ 13,63

**REAVISO DE VENCIMENTO.**  
Consta em nossos registros o(s) débito(s) abaixo relacionado(s):

Mes/Ano Vencimento	Valor R\$	Mes/Ano Vencimento	Valor R\$
05/2011 23.05.2011	48,00	06/2011 22.08.2011	31,73

Caso o débito não seja quitado, o fornecimento de energia será interrompido após 15 dias desta reaviso - Lei 8.987/95. Favor desconsiderar este reaviso caso o(s) débito(s) tenha(m) sido quitado(s).

DECLARAMOS QUE ATÉ O PROCESSAMENTO DESTA FATURA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA VENCIDAS NO ANO DE 2010 E EM ANOS ANTERIORES, FICAM RESSALVADOS, ENTRETANTO, EVENTUAIS DÉBITOS QUE ESTEJAM SOB DISCUSSÃO JUDICIAL. ESTA DECLARAÇÃO NÃO QUITA EVENTUAL DÉBITO PROVENIENTE DE CONSUMO IRREGULAR.

Referência para Débito Automático: 140103493595

Pagando até o vencimento evita-se multa de 2% e juros de 1% ao mês

79	22/07/2011	R\$ 26,84
----	------------	-----------

*Endereço da Oks*

Polissas Nº 21  
Assinatura

CANCELAMENTO



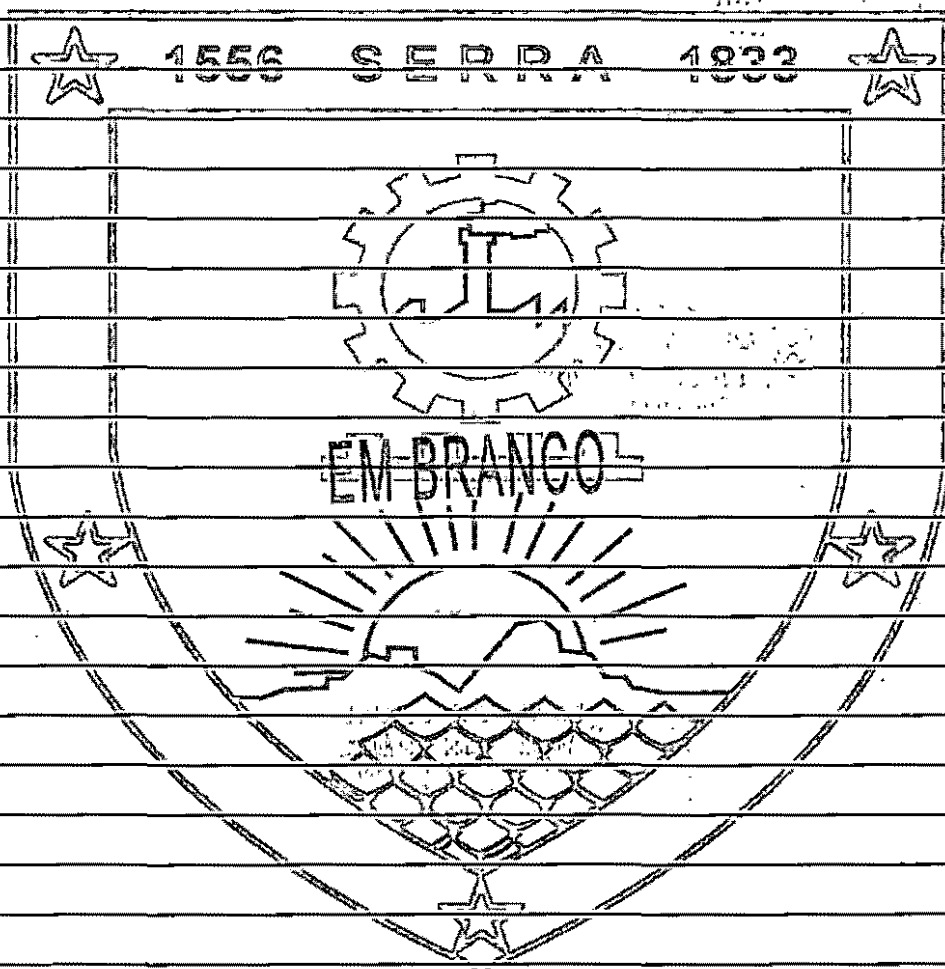
A PROCURADORIA GERAL / CMS  
SEU PROCESSO ATENDIDO AS  
SOLICITAÇÕES DESSA PROGER

EM 02/08/2012

*Aldair Xavier de Souza*

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Aldair Xavier de Souza  
Vereador

EM BRANCO



EM BRANCO



PRÉFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Folhas Nº 22  
Assinatura

Serra, 31 de julho de 2012.

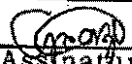
## DECLARAÇÃO

Tendo em vista a solicitação da entidade denominada "Instituto Academia dos Sonhos" por meio do Processo Administrativo Nº 119819/2012, quanto a verificação de FUNCIONAMENTO, declaro que após visita técnica, análise documental presente nos autos e verificação de informações com membros da atual diretoria, foi constatado que a entidade está em atividade e funciona no endereço de imóvel cedido por meio de instrumento formal, sendo "Contrato de Parceria" pela Associação de Moradores do Bairro Carapina Grande para a realização de atividade previstas em seu estatuto. Neste sentido, declaro que a entidade "Instituto Academia dos Sonhos" está em funcionamento o que lhe confere o direito de receber o título de Utilidade Pública Municipal, concedido pela Câmara de Vereadores da Serra.

**Ernandes Zanon Guimarães**

**Secretário de Interino de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**

*Ernandes Zanon Guimarães*  
Secretário Interino de Turismo,  
Cultura, Esporte e Lazer  
SETUR-PMS

Folhas Nº 23  
  
 Assinatura

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.003.590/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/08/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO CULTURAL ACADEMIA DE SONHOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACADEMIA DE SONHOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</b> <b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R TRES</b>	NÚMERO <b>101</b>	COMPLEMENTO <b>BAIRRO</b>	
CEP <b>29.160-015</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CARAPINA GRANDE</b>	MUNICÍPIO <b>SERRA</b>	UF <b>ES</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/08/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **15/12/2010** às **09:49:01** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

CMS/FL.nº 21

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

Processo Nº: 3098/2011

Data: 08/09/2011

Ass.: *[assinatura]*

Folhas Nº 24  
Assinatura

A Divisão Legislativa da CMS.

Em, 08/09/2011.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Elio Carlos Pimentel  
Protocolo Geral

Ao Sr. presidente  
Em 08/09/2011  
*[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Ezequiel Tadeu Miranda  
Divisão Legislativa

SERRA 1933



Ao 1º secretário  
para os devidos providências.  
Serra, 08/09/2011

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Raul Cezar Nunes  
Presidente

Ao Legislativo,  
para conhecimento e providência.  
Serra, 04/09/2011

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Antônio Fernandes de Aquino  
(ANTÔNIO BOY DO INSSI)  
1º Secretário

Ao Gabinete do Vereador Aldair Celestino,  
Para inscrição de ementa no projeto de lei de fls. 02, bem como para juntada da justificativa exigida pelo art 99 do RICMS, e dos documentos exigidos pelos incisos III e IV da lei 06/5/2003 e que cópia acostou no folho seguinte.

Serra, 02/10/2012

maná mais  
2331  
DC 2330

Chefe Wellington Coimbra fazer visita técnica 20/07  
9995-9440

Turismo SETUR Calcei - Urmanha  
3291-2335



Instituto Cultural Academia de Sonhos  
Rua Três, nº 110, Carapina - Serra/ES Cep.: 29.160-015  
CNPJ: 13.003.590/0001-58

57 Folhas Nº 15  
Assinatura

OFICAS/Nº 02/12

Do: Instituto Cultural Academia de Sonhos

Ao: Secretário de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Serra/ES.,

Sr: Marcio Paulo Barros da Silva

Nº Processo: 119819/2012 Data: 11/07/2012 14:07  
Procedência: INSTITUTO CULTURAL ACADEMIA DE SONHOS  
Setor de Origem: SECRETARIA - Direção de Apoio Administrativo  
Assunto: COMUNICACAO  
Observações: REF. A VISITA TÉCNICA DE SUA EQUIPE NAS DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, REF. A FORNECERA ORGANIZAÇÃO A DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONF.

Prezado Senhor:

O presente instrumento tem por finalidade solicitar a V.Sª a visita técnica de sua equipe nas dependências Administrativas do Instituto Cultural Academia de Sonhos, a fim de fornecer à organização a Declaração de Funcionamento conforme prevê a Lei nº 2615 de 16 de Junho de 2003, no que diz respeito à concessão de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal.

A Academia de Sonhos é reconhecidamente parceira do município desde o ano de 2008, participando de diversas ações culturais e sociais tais como: Serra Cidadã, Agente da Paz, Circulando Cidadania, NAPA, Teatro ambiental nas escolas e diversas outras ações conforme consta em registro fotográfico em anexo.

Informamos ainda, que a organização recebeu em 2011 o voto de congratulação da câmara dos vereadores, pelos serviços prestados ao município, e já possui toda a documentação prevista pela referida lei como registro civil em cartório, eleições regulares da diretoria, cartão de CNPJ e está em plena atividade.

Serra, 28 de Junho de 2012

Atenciosamente,

Miriam dos Santos Souza  
Miriam dos Santos Souza

Diretora Presidente – Instituto Cultural Academia de Sonhos

Miriam dos Santos Souza  
Diretora Presidente  
Instituto Cultural Academia de Sonhos

13.003.590/0001-58  
INSTITUTO CULTURAL  
ACADEMIA DE SONHOS  
Rua Três, Nº 110  
CEP 29.160-015 Carapina Grande  
Serra - ES

Folhas Nº 26  
Assinatura

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.003.590/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/08/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO CULTURAL ACADEMIA DE SONHOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACADEMIA DE SONHOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</b> <b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R TRES</b>	NÚMERO <b>101</b>	COMPLEMENTO <b>BAIRRO</b>	
CEP <b>29.160-015</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CARAPINA GRANDE</b>	MUNICÍPIO <b>SERRA</b>	UF <b>ES</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/08/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **15/12/2010** às **09:49:01** (data e hora de Brasília).

**Voltar**



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

10 SERRA

FORNHEIRO, 10/05/2012

ESPECTÁCULO

# Eles levam alegria, cultura e cidadania para os bairros

Academia de Sonhos também leva a palavra de seus membros para mais distantes

**ADONISACOMUNIDADE**

Uma nova ideia de distribuição, além de ampliar o alcance da Academia de Sonhos para a cidade, levou a criação de novas unidades espalhadas por todo o município. É o projeto Academia de Sonhos, que chegou há mais de 20 anos.

O grupo realiza, em conjunto com outras entidades, ações sociais, culturais, esportivas, além de oferecer cursos de capacitação para a população do município e do distrito de São João.

A cada semana, o grupo realiza, em conjunto com outras entidades, ações sociais, culturais, esportivas, além de oferecer cursos de capacitação para a população do município e do distrito de São João.

Desde 2008, o grupo de trabalho, formado por membros da comunidade, vem realizando ações de cidadania e cultura em parceria com outras entidades locais. O grupo também oferece cursos de capacitação para a população do município e do distrito de São João.



O grupo participa de eventos culturais, esportivos e sociais em parceria com outras entidades locais.

...ações culturais, como oficinas de artesanato, dança e música. O grupo também oferece cursos de capacitação para a população do município e do distrito de São João.

...ações culturais, como oficinas de artesanato, dança e música. O grupo também oferece cursos de capacitação para a população do município e do distrito de São João.

...ações culturais, como oficinas de artesanato, dança e música. O grupo também oferece cursos de capacitação para a população do município e do distrito de São João.

...ações culturais, como oficinas de artesanato, dança e música. O grupo também oferece cursos de capacitação para a população do município e do distrito de São João.

...ações culturais, como oficinas de artesanato, dança e música. O grupo também oferece cursos de capacitação para a população do município e do distrito de São João.

...ações culturais, como oficinas de artesanato, dança e música. O grupo também oferece cursos de capacitação para a população do município e do distrito de São João.

**SOBRE O GRUPO**

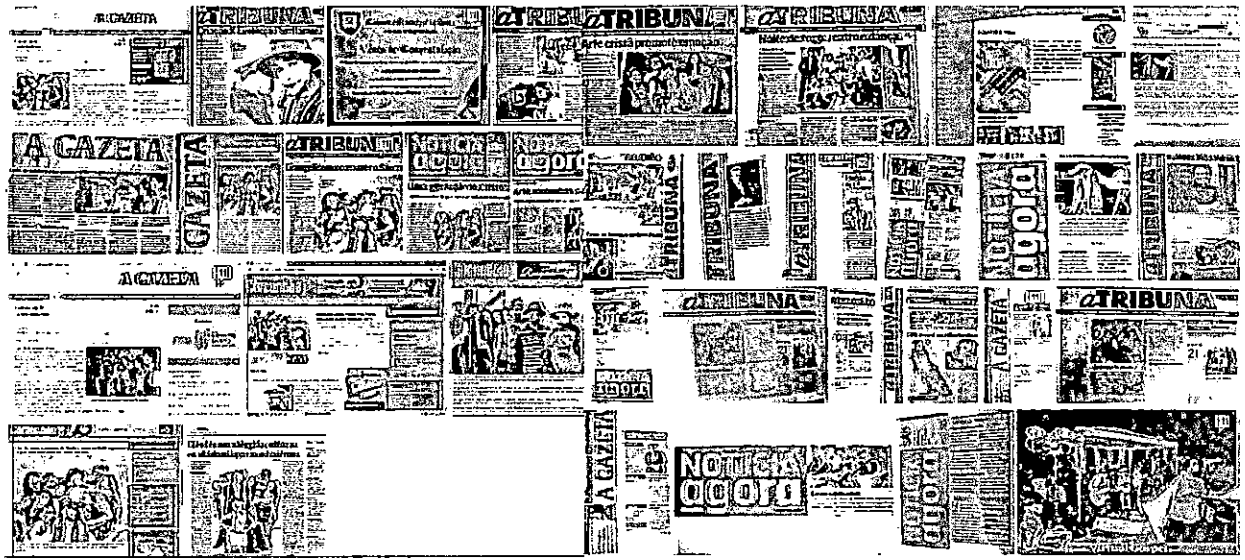
**Projeto:** A Academia de Sonhos nasceu em 1992, com o objetivo de promover a cultura e o lazer para a população do município e do distrito de São João.

**Componentes:** O grupo conta com cerca de 100 membros, incluindo crianças, jovens e adultos.

**Classificação:** O grupo é classificado como uma organização comunitária sem fins lucrativos.

**Participação:** O grupo participa de eventos culturais, esportivos e sociais em parceria com outras entidades locais.

**Informações:** Para mais informações, contate o grupo pelo telefone (51) 3333-1234 ou pelo e-mail contato@academiadesonhos.org.br.



**BALANÇO SOCIAL**



Instituto Cultural Academia de Sonhos  
Rua Três, nº 110, Carapina – Serra/ES Cep.: 29.160-015  
CNPJ: 13.003.590/0001-58

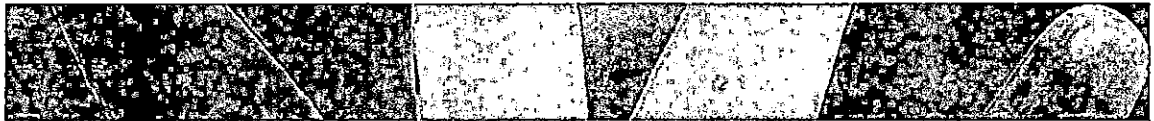
NOSSA ÁREA DE ATUAÇÃO... NOSSO UNIVERSO...

MÚSICA TEATRO CIRCO POESIA DANÇA



email: [institutoacademiadesonhos@gmail.com](mailto:institutoacademiadesonhos@gmail.com)





## PARTICIPAÇÕES EM PROJETOS SOCIAIS EM 2009 e 2010

- Serra Cidadã – Feú Rosa – Apresentação Cultural
- Projeto Escovação na Região da Grande Terra Vermelha – VV
- Projeto Escovação - Nova Almeida – Serra/ES
- Lançamento do Projeto da Escola de Direitos Humanos da Serra
- Encerramento do semestre no NAPA / Sec. Direitos Humanos
- Impacto de PAZ – Caminhada pela Paz em André Carlone



email: [institutoacademiadesonhos@gmail.com](mailto:institutoacademiadesonhos@gmail.com)



## OFICINAS: PINTURA DE ROSTO E CONTAÇÃO DE ESTÓRIAS PARA EDUCADORES



email: [institutoacademiadesonhos@gmail.com](mailto:institutoacademiadesonhos@gmail.com)

## PROGRAMA PROJOVEM METROPOLITANO

- REFLEXÃO SOBRE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



email: [institutoacademiadesonhos@gmail.com](mailto:institutoacademiadesonhos@gmail.com)

## ESPETÁCULO TEATRAL

### "CIDADANIA SE FAZ COM OPORTUNIDADES"



email: [institutoacademiadesonhos.org@gmail.com](mailto:institutoacademiadesonhos.org@gmail.com)

# ÚLTIMAS AVENTURAS - APAE DE LARANJEIRAS



email: [institutoacademiadesonhos@gmail.com](mailto:institutoacademiadesonhos@gmail.com)

# ÚLTIMAS AVENTURAS... DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE



email: [institutoacademiadesonhos.org@gmail.com](mailto:institutoacademiadesonhos.org@gmail.com)

# ÚLTIMAS AVENTURAS...

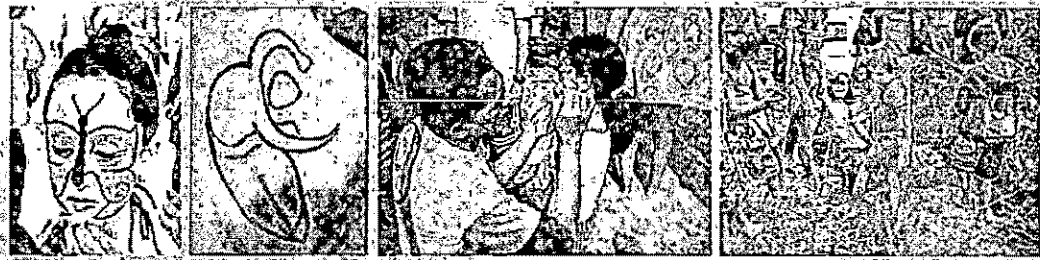
## AÇÃO AMBIENTAL "BLOCO DA CIDADANIA" Baíro Carapina Grande - Serra



email: [institutoacademiadesonhos.org@gmail.com](mailto:institutoacademiadesonhos.org@gmail.com)

# ÚLTIMAS AVENTURAS...

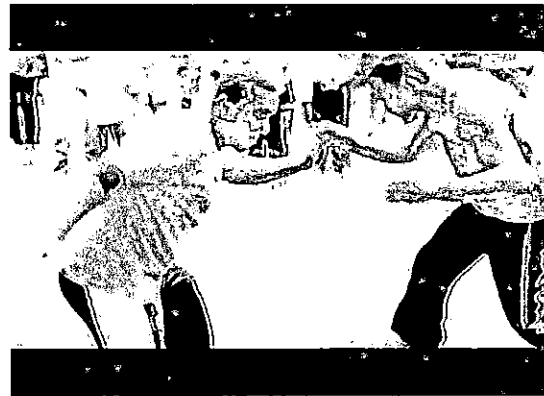
## ECO MANGUINHOS 2011 REALIZAÇÃO DOMÍNIO CORPORAL



email: [institutoacademiadesonhos.org@gmail.com](mailto:institutoacademiadesonhos.org@gmail.com)

**PROJETO DE CAPOEIRA OFICINA DE GENTE – 2011 E 2012**

**BAIRRO CARAPINA GRANDE**



13.003.590/0001-50  
INSTITUTO CULTURAL  
ACADEMIA DE SONHOS  
Rua Tião Nº110  
LCEP 29.155-015 Carapina Grande  
Serra - ES

INSTITUTO CULTURAL ACADEMIA DE SONHOS

CEMEI: MARIA HILDA - CARAPINA GRANDE - 2011




Telefones de contatos

9763-4223

2064 3371

# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Polhas Nº 25  
  
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

Processo Nº: \_\_\_\_\_


Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

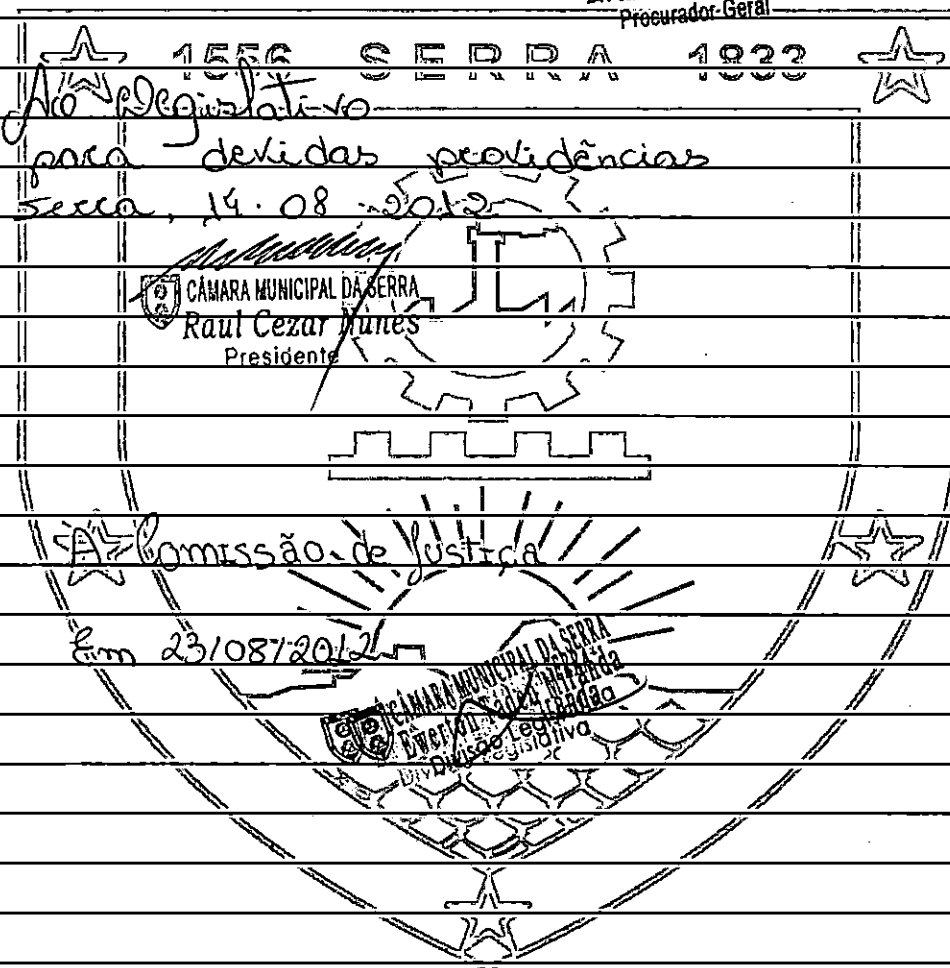
Ass.: \_\_\_\_\_

Ao

Exmo Sr. Presidente, que se encontra em (três) dias.

Serra ES, 23/08/2012

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Dr. Américo Soares Mignone  
Procurador-Geral





Folhas Nº 36  
Assinatura

**Câmara Municipal da Serra  
Estado do Espírito Santo**

PROCESSO Nº. 3098/2011

PROJETO DE LEI Nº 177/2011

Requerente: Aldair Celestino Xavier de Souza

Assunto: Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública o Instituto Cultural Academia de Sonhos, com sede no Bairro carapina Grande, no Município da Serra-ES.

Parecer nº. 220/2012

Ementa: Projeto de Lei – Declara de Utilidade Pública o Instituto Cultural Academia de Sonhos – Competência Legislativa Concorrente – Constitucionalidade – Interesse Público – Possibilidade Jurídica – Concordância.

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL**

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Aldair Celestino Xavier de Souza, que *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CULTURAL ACADEMIA DE SONHOS, COM SEDE À RUA TRÊS, N° 101, BAIRRO CARAPINA GRANDE, SERRA-ES.*

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com conseqüente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo (fls. 02), a correspondente Justificativa (fls. 03), e a documentação da entidade homenageada (fls. 04/33).

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.





## **Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo**

Como de sabença comum, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra em Seção pertinente às Competências da Câmara Municipal, no seu artigo 99, inciso XIV, que compete ao Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, a edição de leis que versem sobre assuntos de interesse local. A propósito vejamos a redação do aludido dispositivo legal:

### Lei Orgânica do Município da Serra:

**“Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...)”.**

**XIV – legislar sobre assunto de interesse local;”**  
**(...). (Grifamos).**

Deste modo, em sendo a declaração de utilidade pública municipal, inegavelmente, assunto de interesse local, e por conseqüência de competência legislativa concorrente deste Parlamento, resta comprovado que o Projeto de Lei em destaque, de autoria do Vereador Aldair Celestino Xavier de Souza, apresenta-se constitucional tanto pela matéria que abriga quanto pela forma de sua edição.

Não obstante, passando à verificação do interesse público na elevação do Projeto ao patamar de Lei Municipal, identifico que tal requisito resta satisfeito, uma vez que conforme demonstrado na Justificativa de fls. 03, o Instituto Cultural Academia de Sonhos cumpre com a finalidade de promover atividades educacionais, sociais e culturais, visando auxiliar na formação moral, cívica e cultural dos jovens e dos seus familiares no Município da Serra.

Não obstante, oportuno esclarecer que o interesse público em normas da espécie decorre do fato de que declarada “de utilidade pública” a pessoa jurídica sem fins lucrativos, pode o Poder Público Municipal estabelecer com ela políticas de apoio ou parceria para execução de seu fim, já reconhecido como de interesse social.

Deste modo, no caso concreto, considerando o que consta nos autos, parece-nos justa e de anseio da sociedade serrana a presente declaração de Utilidade Pública, pelo que reconhecemos a satisfação do requisito interesse público no caso concreto.



Folhas Nº 38  
Assinatura


**Câmara Municipal da Serra**  
**Estado do Espírito Santo**

Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei nº 177/2011.

Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado o mesmo pelo plenário, quando de seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.

É o Parecer.

Serra/ES, 13 de agosto de 2012.

  
**AMÉRICO SOARES MIGNONE**  
Procurador Geral  
OAB/ES 12.360